



# APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

<b>Data:</b>	<b>Proposição: Medida Provisória N.º 664 / 2014</b>			
<b>Autora: LUIZA ERUNDINA</b>			<b>N.º Prontuário:</b>	
1. <input type="checkbox"/> Supressiva    2. <input type="checkbox"/> Substitutiva    3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa    4. <input type="checkbox"/> Aditiva    5. <input type="checkbox"/> Substitutiva/Global				
<b>Página: 1</b>	<b>Arts.: 1º</b>	<b>Parágrafos:</b>	<b>Inciso:</b>	<b>Alínea:</b>



CD/15117.50731-00

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Altere-se o § 2º do art. 74 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, modificado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 664, de 30 de dezembro de 2014.

Altere-se o art. 1º da referida Medida Provisória, para a seguinte redação:

“Art. 74. ....

.....

.....

§ 2º ..... 2º

.....

I - o óbito do segurado seja decorrente de acidente ou morte súbita posterior ao casamento ou ao início da união estável; ou

.....

## JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa a corrigir imprevisibilidade de ocorrência da morte súbita, pois o objetivo do regime previdenciário amparar o cidadão e sua família e não como pretende a MP objeto desta emenda.

**Assinatura**